



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
LEI N. 4490/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Município de Soledade a realizar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Pedristas de Soledade – APPE SOL – visando a gestão e gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, transporte de resíduos sólidos e efluentes e monitoramento ambiental das empresas do Município.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Pedristas de Soledade – APPE SOL –, inscrita no CNPJ sob nº 12.263.892/0001-00, visando a gestão e gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, transporte de resíduos sólidos e efluentes e monitoramento ambiental das empresas do Município.

Parágrafo Único: O Município fará o repasse no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil) em 10 (dez) parcelas mensais, sendo da primeira a terceira parcelas no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), a quarta parcela no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), da quinta parcela a sétima parcela no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), a oitava parcela no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), a nona e décima parcela no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), vencendo a primeira parcela em 10 de março de 2024 e a última em 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A APPE SOL prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na legislação e no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2070 – Manutenção e Controle de Gestão Ambiental e Municipal
33.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 28 de março de 2024.

Registrado sob nº 4490/2024

Soledade, 28 / 03 / 2024

LP

MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade

